

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 856  
Proc. nº 220101/2025  
Rubrica: JS

**CONTRATO Nº 220101-02/2025-ASSJUR/PMB**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANDERSON COSTA SILVA**, domiciliado na Rua da Serraria, nº 07, VL São João, no município de Bacabal/MA, inscrito no CPF sob o nº 066.381.363-80, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de abril a dezembro de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

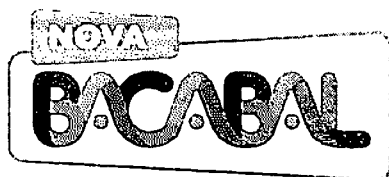
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 857

Proc. nº 220101/2025

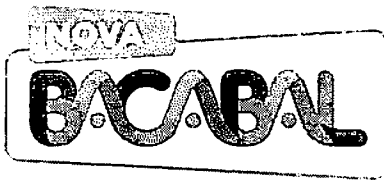
Rubrica:

previenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | PRODUTO       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | QTD.  | UNID. | *PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$) |          |
|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------|----------|
|      |               |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       | V. UNIT.                  | V. TOTAL |
| 1    | ABOBORA       | Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados. | 308   | Kg    | 4,83                      | 1.487,64 |
| 2    | ALFACE        | De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                              | 169   | Kg    | 14,75                     | 2.492,75 |
| 4    | BANANA CORUDA | De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                            | 1.064 | Kg    | 8,02                      | 8.533,28 |
| 7    | BATATA DOCE   | Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.                                                                       | 200   | Kg    | 6,20                      | 1.240,00 |
| 8    | CEBOLINHA     | De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                                                                  | 57    | Kg    | 12,05                     | 686,85   |
| 9    | COENTRO       | De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                                                                   | 57    | Kg    | 13,22                     | 753,54   |
| 10   | COUVE FOLHA   | Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente.                                                                                                                                          | 48    | Kg    | 15,00                     | 720,00   |
| 13   | FEIJÃO VERDE  | De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação                                        | 129   | Kg    | 11,41                     | 1.471,89 |

|                                             |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                  |          |
|---------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------------|----------|
|                                             |                    | adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Sem vargem.                                                                |       |    |                  |          |
| 15                                          | MACAXEIRA          | De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). Transportada em monoblocos plásticos frestados.                                                                                                                                                                                | 1.077 | Kg | 5,81             | 6.257,37 |
| 17                                          | MASSA DE MACAXEIRA | Produto extraído da mandioca, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.                                                             | 129   | Kg | 7,74             | 998,46   |
| 18                                          | MAXIXE             | De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.                                                                                                                                                                           | 27    | Kg | 14,00            | 378,00   |
| 20                                          | MILHO VERDE        | De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.                                                                                                                                  | 109   | Kg | 13,17            | 1.435,53 |
| 21                                          | PIMENTA DE CHEIRO  | De 1ª qualidade, verde, sem rupturas, livre de sujidades terrosas. Transportados em monoblocos plásticos frestados.                                                                                                                                                                               | 17    | Kg | 17,15            | 291,55   |
| 27                                          | QUIABO             | De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados.                                                                                                                                                                       | 28    | Kg | 21,00            | 588,00   |
| 28                                          | VINAGREIRA         | De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físico. Acondicionados em maços de 200 g e transportados em monoblocos plásticos frestados. | 161   | Kg | 6,22             | 1.001,42 |
| 36                                          | MANGA ROSA         | Manga rosa selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.                                                                                                                                                                       | 111   | Kg | 11,52            | 1.278,72 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                        |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    | R\$<br>29.615,00 |          |
| vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                  |          |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 859

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2024 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

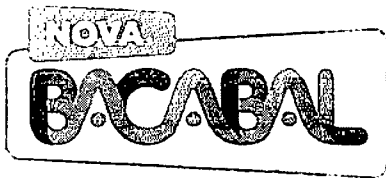
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA  
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533  
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº 860  
Proc. nº 22010/2025  
Rubrica: JS

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Bacabal/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Bacabal – MA, 28 de março de 2025.

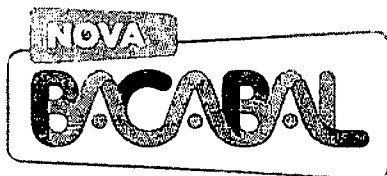
**CONTRATADO:**

*Anderson Costa Silva*

**ANDERSON COSTA SILVA**

**CPF: 066.381.363-80**

**DAP/CAF: MA012024.01.001095808CAF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 862

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: JS

**CONTRATANTE:**

  
**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

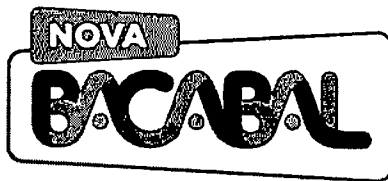
**TESTEMUNHAS:**

NOME: Israel Sérgio Santos de Oliveira

CPF: 600.059.893-96.

NOME: Wendina Menezes da Costa

CPF: 602 25 2 743-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº 862  
Proc. nº 220101/2025  
Rubrica: *[assinatura]*

Ao Sr.º.

**ANDERSON COSTA SILVA**

CPF: 066.381.363-80

Rua da Serraria, nº 07, VL São João

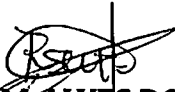
Bacabal - MA

## ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm através desta, autorizar o Senhor: **ANDERSON COSTA SILVA** a Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede de ensino deste município, conforme especificações do Edital, bem como na planilha de quantitativos discriminada no contrato, objeto da Chamada Pública n.º 001/2025, datada de 26 de março de 2025.

Bacabal - MA, em 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
**ROSILDA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 28/03/2025

  
**ANDERSON COSTA SILVA**  
CPF: 066.381.363-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 863

Proc. nº 220101/2025

Rubrica: [assinatura]

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 220101-02/2025

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-02/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANDERSON COSTA SILVA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2025. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE** a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação, e a **CONTRATADA** o Sr. ANDERSON COSTA SILVA – Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

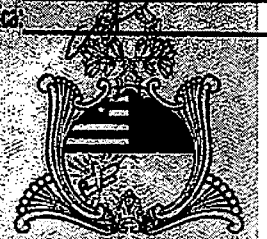
Em, 28 / 03 / 2025

Nome: [assinatura]





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20250401 Bacabal - MA, 01/04/2025

**EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito José Roberto Costa Santos  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ANA LÚCIA GOMES VIEIRA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-02/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANDERSON COSTA SILVA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA o Sr. ANDERSON COSTA SILVA - Produtor. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-03/2025**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-03/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA LIMA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 20.174,54 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, e a CONTRATADA a Sra. ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA LIMA - Produtora. Bacabal (MA), 28 de março de 2025.

**SUMÁRIO****1 - Educação**

- EXTRATOS DE CONTRATOS N° 220101-01/2025 ao 220101-80/2025

**Educação****EXTRATO DE CONTRATO N° 220101-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 220101-01/2025. CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA e ANA LÚCIA GOMES VIEIRA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 27.048,72 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais e setenta e dois



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2435> - Volume 10, N°. BAC20250401

